



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000111/2024
Processo: 10342-00 2024

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 111/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 111/2024, que **"Institui no Município de Juiz de Fora a "Lei Amplifica JF, que dispõe sobre a disponibilização de pontos de energia gratuito para intervenções artísticas e culturais."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado em defesa da dignidade humana e da inclusão social por meio da promoção da cultura, conforme preceitua os artigos 5º, 215 e 216 da Carta Magna, descrevendo que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos sua iniciativa que consiste em impulsionar a disponibilização de pontos de energia gratuitos aos artistas de rua a partir de equipamentos públicos. Juiz de Fora é um município considerado um celeiro das artes. Temos uma expressão cultural e artística riquíssima e muitos dos artistas sequer encontram espaço para levar sua arte aos cidadãos, ainda que de forma gratuita. Os movimentos sociais, ao promoverem ações e mutirões de rua em benefício da população, encontram diversas dificuldades de acessar energia para usar equipamentos eletrônicos e cadastro, impressão dentre diversas outras demandas. Para as intervenções culturais e expressões artísticas que precisam de microfone, caixa de som e outros equipamentos, a dificuldade é ainda maior, mesmo quando os eventos estão devidamente autorizados pelo Poder Público. Para os artistas de rua a situação é ainda mais difícil. Abraçados pela Lei nº 13.350/ 2016, que dispõe sobre a apresentação cultural por artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Juiz de Fora, ainda que dentro do limite de emissão sonora, o uso de equipamentos eletrônicos fica extremamente dificultado por falta de acesso às fontes de energia.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 111/2024, que **"Institui no Município de Juiz de Fora a "Lei Amplifica JF, que dispõe sobre a disponibilização de pontos de energia gratuito para intervenções artísticas e culturais"** com



toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por promover a defesa da dignidade humana e da inclusão social por meio da promoção da cultura, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 04 de junho de 2024.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

